



PORTARIA Nº. 189, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Exonera o (a) servidor (a) que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de São Joaquim de Bicas**, no uso das atribuições legais, em especial as contidas nos incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, e, considerando que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o (a) servidor(a) **CARLOS ROBERTO ALQUIMIM**, CPF 698.576.536-00 do cargo de **Direção e Assessoramento Superior DAS 7**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de São Joaquim de Bicas, 06 de abril de 2022.

Antônio Augusto Resende Maia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 190, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“Concede GTE – Gratificação Temporária Excepcional ao (a) servidor (a) ANA CARLA GONCALVES”.

O Prefeito do Município de São Joaquim de Bicas, no uso de suas atribuições contidas no art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de 18 de setembro de 1998 CONSIDERANDO:

I – Nomeação em cargo de provimento em comissão pela Portaria 95 de 11 de janeiro de 2021.

II – Previsão da Lei Complementar municipal 02 de 11 de junho de 2011 com redação pela Lei Complementar 67 de 03 de abril de 2020;

III – Abrangência das atividades do servidor notadamente quanto a gestão orçamentária, acompanhamento do plano plurianual, do município

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor (a) **ANA CARLA GONCALVES, matrícula 16287, GTE-8** durante no período de 08 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim de Bicas, 08 de abril de 2022.

Antônio Augusto Resende Maia
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 129 DE 26 DE JANEIRO DE 2017 QUE CONSTITUI A “ COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº129, de 26 de janeiro de 2017 que Constitui a "Comissão de Avaliação de bens imóveis e de valor locatício de imóveis, na forma que especifica e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de Valor Locatício de Imóveis, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 556/2017, para realizar visitas *in loco* aos prédios de propriedade privada e pertencentes ao Município de São Joaquim de Bicas, com objetivo de Avaliação de Uso e de Valores praticados no mercado local para fins de locação, cessão e compra por parte da Administração Municipal e por terceiros:

I – PRESIDENTE: Miriam Medeiros da Silva – CREA 336013MG, engenheira representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II 1º MEMBRO: Wilson da Silva Rodrigues - representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - 2º MEMBRO: Renato Resende de Faria - representante da Secretaria Municipal de Fazenda.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a portaria nº 385 de 29 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, 08 de abril de 2022.

Antônio Augusto Resende Maia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 192 DE 08 DE ABRIL DE 2022

“INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA SAÚDE INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Joaquim de Bicas, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 254, de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021, que Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde especificamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.774, de 15 de outubro de 2021, que Altera o Capítulo IV da Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG N° 8.022, de 16 de fevereiro de 2022, que altera a Resolução 7.719, de 22 de setembro de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde especificadamente para a população indígena que vive em aldeias no Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Condutor Municipal da Saúde Indígena, previsto na Resolução SES/MG n° 7.719, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º. O Grupo Condutor Municipal da Saúde Indígena será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da liderança indígena de aldeias do Município:

- a) Valdeir dos Santos de Lima – Cacique Arakuã da aldeia Naô Xohâ;
- b) Célia Gonçalves Pereira Batista – Cacica Celia ãgohó da aldeia Katurãma.

II - Representante da equipe do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) MG/ES:

- a) Myrtô Áurea de Lima Sucupira.

III - Presidente do Conselho Local de Saúde Indígena:

- a) Welington Lima de Souza – aldeia Naô Xohâ;
Henrique de Oliveira Ferreira (Wekanã) – aldeia Katurãma;
- b) Rondinei Pinheiro Oliveira (Xohã) – aldeia Katurãma.

IV - Representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI):

- a) Pablo Matos Camargo.

V - Representante convidado da Unidade Regional de Saúde:

- a) Viviane Souza Maciel de Almeida.

VI - Responsável pelo acompanhamento da saúde indígena na Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Carlos Eduardo Carvalho Placedinon - Referência Técnica de Saúde Indígena;

VII - Representante do setor contábil ou jurídico do Município:

- a) Lucas Henrique Valentim.

VIII - Representante da área de obras ou infraestrutura ou saneamento básico:

- a) Naiara Rodrigues de Jesus.

IX – Representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde que tenham transversalidade com as ações desenvolvidas no âmbito da saúde indígena:

- b) Talita Marcelle Paiva – Secretária Municipal de Saúde;
- c) Marina da Conceição Aparecida Américo Oliveira – Coordenadora APS;
- d) Thatiana Resende Ferreira – Referência do setor de compras e licitações.

Art. 3º. O Grupo Condutor Municipal da Saúde Indígena constitui-se como espaço consultivo para a gestão municipal, com caráter participativo, para a discussão de estratégias voltadas à implantação e implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e a execução do incentivo financeiro estadual previsto na Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade por organizar e conduzir as reuniões do Grupo Condutor Municipal, através de cronograma previamente acordado com seus integrantes.

Art. 5º. Compete ao Grupo Condutor Municipal da Saúde Indígena:

I - Construir/atualizar o plano de execução, conforme diretrizes previstas na Resolução SES/MG nº 7.719, de 22 de setembro de 2021, no início de cada ano. Sugere-se que esta construção aconteça até o final do primeiro quadrimestre do ano em curso;

II - Monitorar as ações e recursos executados conforme previsto no plano de execução;

III - Analisar o relatório de monitoramento das ações previstas no Plano de Execução;

IV - Discutir estratégias para aprimoramento de fluxos assistenciais e demais ações a serem realizadas com as comunidades indígenas, de forma intra e intersetorial, considerando o diagnóstico de saúde dessas comunidades e sua maior vulnerabilidade epidemiológica, demográfica, territorial, social e alimentar;

V - Definir a periodicidade das reuniões, data e local dos encontros. Sugere-se que sejam realizadas, no mínimo, uma reunião por quadrimestre.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura de São Joaquim de Bicas, 08 de abril de 2022.

Antônio Augusto Resende Maia

Prefeito Municipal

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
INÍCIO IMEDIATO E CADASTRO RESERVA**

O Prefeito do Município de São Joaquim de Bicas, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - Nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao preenchimento de vagas de início imediato e cadastro reserva, para composição do quadro de profissionais atuantes nos atendimentos das unidades de saúde município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde será regido por este edital.
- 1.2** A coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Nº 001/2022 ficará a cargo da Comissão Técnica composta por servidores do município, a ser publicada no Diário Oficial do município;
- 1.3** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado - Nº 001/2022 serão publicadas no Diário Oficial do Município, que se encontra no site oficial desta Prefeitura: www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br;
- 1.4** Este PSS consistirá na análise de currículo (títulos e tempo de serviço) dos candidatos;
- 1.5** Os horários dispostos neste Edital seguirão o Horário Oficial de Brasília;
- 1.6** O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares;
- 1.7** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral das normas dispostas neste Edital.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 serão realizadas no período de 18/04/2022 à 25/04/2022 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida José Gabriel de Rezende, nº340, bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas no horário de 8:30 h (oito horas e trinta minutos) às 16:30 h (dezesesseis horas e trinta minutos);

2.2 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 será gratuita;

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

- I. CPF;
- II. Carteira de Identidade;
- III. Carteira de Trabalho;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Declaração de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- VI. Declaração de tempo de serviço na função pública para a qual irá concorrer, caso tenha;
- VII. Comprovante de habilitação: diploma, carteira ou registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente;
- VIII. Títulos de pós-graduação, mestrado e doutorado na área, caso tenha, no caso dos cargos de nível superior;
- IX. Comprovante de endereço atualizado;

2.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações declaradas no ato da inscrição;

2.5 Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada acarretará na eliminação e afastamento do candidato do processo seletivo;

2.6 Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diversos do indicado;

2.7 Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por seus representantes, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração original autenticada em cartório, juntamente com todos os documentos do candidato;

2.8 Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função pública para a qual o candidato concorre;

2.9 O candidato poderá se inscrever para um ou mais cargos desde que realize a comprovação da documentação exigida.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Os vencimentos estão dispostos no anexo I, de acordo com o cargo e carga horaria a ser exercida;

3.2 O contratado fará jus aos benefícios previstos na legislação municipal;

3.3 O candidato deverá observar as condições de trabalho previstas no Estatuto do Servidor Municipal, Lei Complementar n.º 01/2011.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículo e prova de títulos;

4.2 Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência na função pública para a qual concorre:

ENFERMEIRO II	
TÍTULOS CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conclusão de cursos complementares ao conhecimento na área	0.1 pontos/por hora de curso
Conclusão de Pós-Graduação Latu Sensu na área	10.0 pontos/por curso
Conclusão de curso de Mestrado na área	20.0 pontos/por curso
Conclusão de curso de Doutorado na área	30.0 pontos/por curso
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO INSCRITA	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício comprovado na função inscrita na área da saúde	1.0 pontos/por mês trabalhado
Tempo de exercício comprovado na função nas demais áreas de atuação	0.5 pontos/por mês trabalhado

FONOAUDIÓLOGO	
TÍTULOS CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conclusão de cursos complementares ao conhecimento na área	0.1 pontos/por hora de curso
Conclusão de Pós-Graduação Latu Sensu na área	10.0 pontos/por curso
Conclusão de curso de Mestrado na área	20.0 pontos/por curso
Conclusão de curso de Doutorado na área	30.0 pontos/por curso
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO INSCRITA	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício comprovado na função inscrita na área da saúde	1.0 pontos/por mês trabalhado
Tempo de exercício comprovado na função nas demais áreas de atuação	0.5 pontos/por mês trabalhado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
TÍTULOS CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conclusão de cursos complementares ao conhecimento na área	0.1 pontos/por hora de curso
Conclusão de Pós-Graduação Latu Sensu na área	10.0 pontos/por curso
Conclusão de curso de Mestrado na área	20.0 pontos/por curso
Conclusão de curso de Doutorado na área	30.0 pontos/por curso
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO INSCRITA	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício comprovado na função inscrita na área da saúde	1.0 pontos/por mês trabalhado
Tempo de exercício comprovado na função nas demais áreas de atuação	0.5 pontos/por mês trabalhado

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
TÍTULOS CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conclusão de cursos complementares ao conhecimento na área	0.1 pontos/por hora de curso
Conclusão de Pós-Graduação Latu Sensu na área	10.0 pontos/por curso
Conclusão de curso de Mestrado na área	20.0 pontos/por curso
Conclusão de curso de Doutorado na área	30.0 pontos/por curso
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO INSCRITA	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício comprovado na função inscrita na área da saúde	1.0 pontos/por mês trabalhado
Tempo de exercício comprovado na função nas demais áreas de atuação	0.5 pontos/por mês trabalhado

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme pontuação total obtida;

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I. Obter a maior pontuação em “Tempo de exercício comprovado na função inscrita na área da saúde”, conforme descrito no quadro que consta no item 4 deste edital;
- II. Obter a maior pontuação em “Conclusão de cursos complementares ao conhecimento na área”, conforme descrito no quadro que consta no item 4 deste edital;
- III. Possuir maior idade;

6 DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, mediante requerimento datado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida José Gabriel de Rezende, nº340, bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas, seguindo rigorosamente as datas previstas nas disposições finais deste Edital;

6.1.1 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação do resultado parcial e incluir-se-á o último dia do prazo recursal;

6.1.2 O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos;

6.1.3 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo;

6.2 Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim de Bicas apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material;

6.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e conter dados que identifiquem o candidato;

6.4 O recurso que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente;

6.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no Diário Oficial do Município de São Joaquim de Bicas;

7 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado - N° 001/2022 terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

8 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato convocado deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, além dos documentos exigidos no ato de inscrição, os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.
- II.
- III. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- IV. Ter na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- V. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
- VI. Ter boa conduta;
- VII. Gozar de plena capacidade para exercício da função;
- VIII. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- IX. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

- X. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
- XI. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em plena condição de saúde, e que se encontra apto para assumir a função pública.

9 DA CHAMADA DOS APROVADOS

9.1 Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas divulgadas neste edital nos cargos de início imediato, serão convocados, em ordem de classificação, no prazo máximo de 5 dias úteis para assumirem suas vagas nos respectivos setores;

9.2 Os demais candidatos aprovados nos cargos acima descritos e nos cargos classificados como cadastro reserva, comporão um quadro de lista de espera para futuras contratações por esta secretaria de acordo com a necessidade do serviço desta;

9.3 A convocação para o preenchimento das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, obedecendo, rigorosamente, à ordem da lista do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado;

9.4 É de responsabilidade do candidato manter seus contatos (e-mail e telefones) sempre atualizados, conforme disposto na inscrição para esse Processo Seletivo Simplificado;

9.5 O candidato terá um prazo de 3 (três) dias úteis para atender a convocação, contados da publicação do Diário Oficial, sob pena de exclusão do PSS por falta de interesse;

9.6 O candidato será desclassificado do PSS se:

- I. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente, em qualquer época durante a vigência deste PSS;
- II. Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompleto, incorreto ou ilegível;
- III. Não atender a convocação no prazo designado de 3 (três) dias úteis, contados da Publicação no Diário Oficial;
- IV. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- V. Após sua convocação para admissão, não comparecer ao local nas datas previstas e início das funções;

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Compete a Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado dar publicidade a todos os atos do certame mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme calendário abaixo:

FASES	DATA
Publicação do edital	08/04/2022
Prazo para interposição de recurso do edital	11/04/2022 à 13/04/2022
Período de inscrição	18/04/2022 à 25/04/2022
Divulgação do resultado parcial	27/04/2022
Prazo para interposição de recurso do resultado	28/04/2022
Divulgação do resultado final	29/04/2022

10.2 A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é de competência do Prefeito Municipal;

10.3 O Contrato Administrativo para desempenho das funções públicas não cria vínculo empregatício permanente com esta Administração Pública Municipal, bem como, o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade;

10.4 A homologação de Concurso Público, acarreta, a qualquer tempo, no término do contrato advindo deste Processo Seletivo;

10.5 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I. Prática de falta média/grave, devidamente comprovada;
- II. Prática de 03 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- III. Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV. Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- V. Insuficiência de desempenho;
- VI. Homologação do Concurso Público.

10.6 As Unidades no qual os candidatos aprovados deverão exercer suas atividades serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o responsável pelos Recursos Humanos da Saúde.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

São Joaquim de Bicas, 31 de março de 2022

Talita Marcelle Paiv

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do SUS/São Joaquim de Bicas

ANEXO I - FUNÇÃO PÚBLICA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E VENCIMENTO

FUNÇÃO PÚBLICA PRÉ REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO BASE
ENFERMEIRO II Graduação em Enfermagem e registro no conselho	40 horas	CR*	R\$ 3.148,16
FONOAUDIÓLOGO Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho	20 horas	1	R\$ 1.568,77
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Curso de Técnico em Enfermagem e registro no conselho	40 horas	3	R\$ 1.212,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL Graduação em Terapia Ocupacional e registro no conselho	20 horas	CR*	R\$ 1.568,77

*CR: Vagas para Cadastro Reserva.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Enfermeiro II

Carga horária: 40 horas semanais

Pré-requisito: Graduação em Enfermagem e registro no conselho

Descrição das funções: - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Fazer reconhecimento geral do local de trabalho, e comunidade, traçando planos e colocando-os em prática; - Prestar cuidados típicos: Assistência à mulher, planejamento familiar, assistência ao idoso, atenção ao adulto, assistência à criança e ao adolescente, assistência de enfermagem ao paciente em situação de emergência / urgência. Administração do serviço de enfermagem: planejamento, organização, comando, controle, treinamento em serviço, etc.; - Conceitos, procedimentos, cuidados, tipos de esterilização, indicações referentes a limpeza, desinfecção e esterilização; - Atuar em educação em saúde para a comunidade; – Consulta em enfermagem: anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento de enfermagem; - Colaborar nos programas de educação sanitária; - Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; - Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; - Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; - Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; - Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; - Realizar tarefas afins, inclusive administrativos; Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

Cargo: Fonoaudiólogo

Carga horária: 20 horas semanais

Pré-requisito: Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho

Descrição das funções – Trabalho que consiste no desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Distúrbios de aprendizagem, deficiência auditiva, mudez, gagueira, atraso de linguagem, alterações da articulação do som em derrame cerebral, mal de Parkinson, câncer do aparelho fonador, etc.; - Dislexia, dislalias, disfonias, distonia, disartria, afasia, psicomotricidade. - Atuar em educação em saúde. - Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; - Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; - Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; - Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; - Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor. - Realizar outras tarefas afins. - Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Carga horária: 40 horas semanais

Pré-requisito: Curso de Técnico em Enfermagem e registro no conselho

Descrição das funções – Noções de anatomia, fisiologia e microbiologia. Imunização: Doenças preveníveis por imunização, vacinas (rede de frio, validade, via de administração, esquema do Ministério da Saúde); - Administração de medicamentos: via oral, via parenteral (ID,SC,IM,IV), outras vias; - Curativos: material utilizado e cuidados com a sua utilização, tipos de ferimentos, procedimentos; - Limpeza, assepsia, antissepsia, desinfecção e esterilização: conceitos, importância, indicações; - Atenção à mulher: métodos anticoncepcionais, gravidez (alterações fisiológicas, assistência do auxiliar de enfermagem no pré-natal, complicações da gravidez); assistência de enfermagem no parto, no puerpério (normal e patológico) e na amamentação; doenças sexualmente transmissíveis; - Atenção à criança: cuidados com o recém-nascido a termo e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas IVAS e nas IRAS, terapia de reidratação oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância; -

Atenção ao adulto: patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais); - Noções de primeiros socorros, dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas; - Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório, terminologia cirúrgica; - Colaborar com os enfermeiros nos trabalhos da unidade, praticando sob orientação, os atos de enfermagem que lhe forem determinados; - Cooperar com o corpo clínico, facilitando-lhe o desempenho de suas atividades assistenciais, de pesquisas de ensino e educação sanitária; - Participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento; - Código de ética profissional, Lei do exercício profissional; - Termos técnicos na enfermagem; - Enfim serviços pertinentes a área; - Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho; - Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; - Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento; - Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; - Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; - Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Carga horária: 20 horas semanais

Pré-requisito: Graduação em Terapia Ocupacional e registro no conselho

Descrição das funções – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinético-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais são analisadas e estudadas as alterações psico-físicoocupacionais, em todas as suas expressões e potencialidade, objetivando uma intervenção terapêutica específica; - Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinético-ocupacional, qualificando-as e quantificando-as; - Ordenar todo o processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de terapia ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver

alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas; - Prestar assistência ao paciente, participando da promoção, tratamento e recuperação de sua saúde; - Zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência ao paciente; - Realizar tarefas afins; - Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência; - Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; - Cumprir as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase no registro dos dados de atendimento.

AVISO DE LICITAÇÕES

*Processo Licitatório nº 43/2022, Pregão Eletrônico nº 30/2022, objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de ciências para atender a demanda das escolas e centros infantis deste Município.** Recebimento das propostas até: 27/04/2022 às 09h:00min. Abertura e início da sessão de disputa de preços 27/04/2022 as 09h:30min. Site para realização do pregão, consultas ao edital e divulgação de informações: na internet www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no site da Prefeitura <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>.